

PROJETO DE LEI Nº 26, de 04 de abril de 2008.

Autoriza abertura de crédito especial para conceder auxílio financeiro e subvenção social às entidades que menciona e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itaúna, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial, até o limite de R\$ 92.246,72 (noventa e dois mil, duzentos e quarenta e seis reais e setenta e dois centavos), para conceder auxílio financeiro às seguintes entidades:

I. Fundação São Vicente de Paulo	R\$ 15.000,00
II. Comunidade Bom Pastor	R\$13.200,00
III. Obras Sociais da Paróquia N. Sra. Piedade	R\$ 64.046,72

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social no exercício vigente, até o limite de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), à entidade Obras Sociais da Paróquia Nossa Senhora da Piedade, para manutenção de suas atividades.

Art. 3º Os recursos financeiros de que trata esta Lei são provenientes de contribuições efetuadas por pessoas físicas e jurídicas da comunidade ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, na forma autorizada pelo artigo 260 da Lei Federal nº 8.069/90.

Parágrafo único. No caso de se verificar rendimentos de juros de aplicação, fica o Executivo Municipal autorizado a complementar o valor do crédito para os fins previstos nesta Lei.

Art. 4º Para atender as despesas com a concessão de subvenção social será utilizada a dotação orçamentária de classificação funcional-programática nº 02.11.03.08.243.0062.2.302 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal da Criança e da Adolescência - 3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais – Ficha 838.-

Art. 5º Para fazer face às despesas com a abertura do crédito especial fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à anulação na dotação orçamentária de classificação funcional programática nº 02.11.03.08.243.0062.2.302 - 3.3.50.43.00.-

Art. 6º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 04 de abril de 2008

EUGÊNIO PINTO
Prefeito Municipal

MARISA PINTO PEREIRA
Secretária Municipal de Assistência Social

OSMAR DE ANDRADE
Procurador Geral do Município

Itaúna, 04 de abril de 2008

Ofício nº 145/2008 - Gabinete do Prefeito

Assunto: Encaminha Projeto de Lei nº 26/08

Senhor Presidente,

Estamos enviando-lhe o presente Projeto de Lei que “*Autoriza abertura de crédito especial para conceder auxílio financeiro e subvenção social às entidades que menciona e dá outras providências*”, para análise, deliberação e aprovação dessa Egrégia Casa.

Na oportunidade, reiteramos nossos protestos de apreço e consideração.

EUGÊNIO PINTO
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
Antônio de Miranda Silva
DD. Presidente da Câmara Municipal
Nesta

JUSTIFICATIVA – PROJETO DE LEI Nº 026/08

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

O presente projeto visa abertura de crédito especial para conceder auxílio financeiro e subvenção social as diversas entidades que necessitam de repasses de recursos para manutenção de suas atividades.

Os recursos são oriundos de doações de particulares (pessoas físicas e jurídicas) que fizeram a renúncia fiscal prevista no Decreto Federal nº 749 – INSRF 86/94 51/95 que estabelece limite de até 1% do imposto devido das pessoas jurídicas e 6% das físicas, em prol das entidades indicadas no presente projeto.

O repasse será procedido por intermédio do FMDCA – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em nome do qual foram depositados os recursos pelos doadores em conta corrente específica na agência local do Banco do Brasil S/A, e será efetivado na forma estabelecida no instrumento de convênio a ser celebrado entre o Município e as entidades, no qual serão fixados as condições, prazos e critérios de aplicação e respectiva prestação de contas.

Com essas justificativas, aguardamos seja o presente projeto votado e aprovado, oportunidade em que renovamos a V. Exas. nossos protestos de grande estima e consideração.

Atenciosamente.

EUGÊNIO PINTO
Prefeito Municipal

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

O Presidente da Comissão de Justiça e Redação, Vereador Orlando Eustáquio Rodrigues, nomeia a si próprio, para atuar como relator na apreciação do **Projeto de Lei nº 36/2008**, de autoria do Prefeito Municipal de Itaúna, que “*Autoriza abertura de crédito especial para conceder auxílio financeiro e subvenção social às entidades que menciona e dá outras providências*”.

Sala das Sessões, em 17 de abril de 2008

Orlando Eustáquio Rodrigues
Presidente da Comissão

RELATÓRIO:

O Projeto requer autorização deste legislativo para abertura de crédito especial para concessão de auxílio financeiro e subvenção às entidades Fundação São Vicente de Paulo, Comunidade Bom Pastor e Obras Sociais da Paróquia Nossa Senhora Piedade. Tais recursos são provenientes das doações de pessoas físicas e jurídicas, doações essas deduzidas do Imposto de Renda ao Fundo Municipal da Criança e do Adolescente - FIA - e destinadas unicamente a entidades que atendem criança e adolescentes, conforme preceitua a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, art. 260.

A proposição também encontra respaldo nos artigos 80, inciso III, da Lei Orgânica, demonstrando a competência do Executivo, e no artigo 116, prevendo a participação do Município nas atividades que visem à proteção de Crianças e Adolescentes.

Portanto, entendo ser o Projeto legal e constitucional, estando apto a ser apreciado pelo Plenário.

VOTO DO RELATOR:

Sou por sua apreciação pelo Plenário desta Casa.

Sala das Sessões, em 17 de abril de 2008

Orlando Eustáquio Rodrigues
Relator

Acompanham o voto do relator os demais edis componentes da referida Comissão:

Lucimar Nunes Nogueira
Membro

Donizete Geraldo de Lima
Membro

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

A Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento, Vereadora Dagmar de Lourdes Barbosa, nomeia o vereador Anselmo Fabiano Santos para atuar como relator na apreciação do **Projeto de Lei nº 36/2008**, de autoria do Prefeito Municipal de Itaúna, que *“Autoriza abertura de crédito especial para conceder auxílio financeiro e subvenção social às entidades que menciona e dá outras providências”*.

Sala das Sessões, em 22 de abril de 2008

Dagmar de Lourdes Barbosa
Presidente da Comissão

RELATÓRIO:

A presente proposição versa sobre abertura de crédito especial para concessão de auxílio financeiro e subvenção a várias entidades, enumeradas no art. 1º do Projeto, no importe de R\$ 92.246,72 (noventa e dois mil, duzentos e quarenta e seis reais e setenta e dois centavos), a título de crédito especial, e de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais) destinados à concessão de subvenção social.

Portanto, o projeto gera despesas ao erário, o que obriga o proponente a especificar os recursos necessários a sua execução, conforme se verifica nos artigos 4º e 5º do Projeto de Lei nº 36/2008. Conclui-se que a proposição não conflita com qualquer disposição orçamentária, devendo, a matéria seguir sua tramitação normal.

VOTO DO RELATOR:

Sou por sua apreciação em Plenário.

Sala das Sessões, em 22 de abril de 2008

Anselmo Fabiano Santos
Relator

Acompanham o voto do relator os demais edis componentes da referida Comissão:

Dagmar de Lourdes Barbosa
Presidente

Gláucia Santiago
Membro